

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO D.A Nº 001/2016 -
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 29/09/2016,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O
BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, casado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, ambos domiciliados em Brasília/DF e o **BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB**, CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, estabelecido no ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, Loja 08, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **BANCO**, neste ato representado por sua Diretora Executiva de Gestão de pessoas, a Senhora **CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ**, brasileira, viúva, bancária, residente em Brasília/DF, conforme publicação no Extrato do Diário Oficial do Distrito Federal, página 6 e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº 128448418) e por seu Diretor Executivo de Varejo, respondendo **DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, bancário, residente em Águas Claras/DF, conforme Termo de Posse (Doc. SEI/GDF nº 138333649 e 138333797) e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº 138474702), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 127204465), o Despacho – NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (141608466), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº 127204982), Rerratificado pelo Voto (Doc. SEI/GDF nº 143090586), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 127232998), Rerratificada pela Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 143181141), amparada na INSTRUÇÃO/Pres nº 713/2003 (141923812) e no art. 24, inciso VI, do Estatuto Social da Novacap, e o que mais consta dos Processos SEI/GDF nºs **00041-00001732/2020-00, 112.002.212/2016**, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do texto da "**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**", bem como a inclusão do Parágrafo Segundo ao **CONVÊNIO D.A. Nº 001/2016 - ASJUR/PRES** (Doc. SEI/GDF nº 47352238), cujo objeto é a prestação de serviços bancários de arrecadação de contas e demais receitas devidas à NOVACAP, vigente até 21/09/2026 e a Alteração da "**CLÁUSULA TERCEIRA**" do **ANEXO I DO CONVÊNIO D.A. Nº 001/2016 - ASJUR/PRES** (47352052), cujo objeto é a cessão de uso de imóvel/espço físico de propriedade da Novacap ao BRB.

No CONVÊNIO D.A. Nº 001/2016 - ASJUR/PRES (47352238):

1.1.1. A "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE USO" passará a prever que:

DE USO

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

A cessão de uso pela NOVACAP ao BANCO da área onde funciona o seu Posto de Atendimento Bancário - PAB, regulamentada no Anexo I do presente instrumento, do qual é parte integrante, será a título gratuito."

1.1.2. Altera-se a denominação do "PARÁGRAFO ÚNICO" que passará a ter a seguinte redação "PARÁGRAFO PRIMEIRO" e terá seguinte disposição:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE USO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O BANCO ressarcirá mensalmente a NOVACAP das despesas relativas ao consumo de água/esgoto e de energia elétrica, no percentual de 0,30% do valor da medição apurada no hidrômetro e de 4,0% do valor apurado no relógio medidor, respectivamente, bem como à Taxa de Limpeza Pública – TLP, proporcionalmente à área ocupada".

1.1.3. Inclui-se o "PARÁGRAFO SEGUNDO" na cláusula em questão para dispor:

"PARÁGRAFO SEGUNDO

O ressarcimento das despesas previstas na cláusula anterior deverão ocorrer em até 30 dias, a contar da apresentação pela Novacap do valor referente à quota-parte do Banco."

No ANEXO I DO CONVÊNIO D.A. Nº 001/2016 - ASJUR/PRES (47352052):

1.2. Alteração da "CLÁUSULA TERCEIRA" do Anexo I ao Convênio mencionado acima, que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a área objeto deste termo de cessão de uso, incluídos encargos de administração e conservação, serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO”.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Convênio e de seu anexo, dos quais este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB

DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

DIRETOR EXECUTIVO DE VAREJO

DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR

(Respondendo)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ - Matr.0010118-8, Diretor(a) Executivo(a)**, em 05/07/2024, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR - Matr.0010123-8, Diretor(a) Executivo(a)**, em 05/07/2024, às 20:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/07/2024, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/07/2024, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **143611114** código CRC= **A072162B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br